



---

## Associação de municípios não pode questionar lei estadual no STF

As confederações ou associações de município não têm legitimidade para propor ação de controle concentrado de constitucionalidade perante o Supremo, mesmo que tenham âmbito nacional.

“A Corte [Supremo Tribunal Federal] entende que tais entidades não representam categoria econômica ou profissional”, explicou o ministro Gilmar Mendes, do STF, ao julgar inadmissível ação contra lei de Santa Catarina proposta pela Associação Brasileira dos Municípios com Terminais Marítimos, Fluviais e Terrestres de Embarque e Desembarque de Petróleo e Gás Natural (Abramt).

Em razão da ilegitimidade da Abramt, o processo não preenche os requisitos para tramitar. O ministro afirmou que, nos termos do artigo 103 da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), podem propor ação direta confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional. Os prefeitos não constam da relação dos legitimados. *Com informações da assessoria de imprensa do Supremo Tribunal Federal.*

### ADI 5.694

#### Date Created

13/11/2019